



Decisão 01798/2021-4 - 2ª Câmara

Processo: 08055/2015-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

UG: TRIBUNAL DE JUSTICA - Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Relator: João Luiz Cotta Lovatti

Interessado: RENATO TOGNERE FERRON

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO – ATO
REGISTRADO – DECISÃO TC 2439/2018-1 -
ARQUIVAR.**

**O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA
LOVATTI:**

Versam os presentes autos acerca de ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, no cargo de **Analista Judiciário 02 – Contabilidde**, por meio do **Ato nº 415/2013** (fl. 3 – peça 02), já registrado por esta Corte de Contas, por meio da Decisão TC 2439/2018-1, na 33ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara, realizada em 26/09/2018 (fls. 91/92 – peça 02).

Submetidos ao Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal para análise e instrução, este elaborou a Manifestação Técnica 00438/2020-4 (fl.95 - peça 2) sugerindo a devolução dos autos ao órgão de origem considerando que a presente admissão já se encontra analisada e registrada neste Tribunal.

O douto Ministério Público de Contas manifestou-se no mesmo sentido por meio do Parecer 02405/2021 – peça 06.

Em consulta ao etcees, protocolo 5672/2021, observa-se que o processo físico foi devolvido ao Tribunal de Justiça em 28/05/2021, atendendo, portanto, a sugestão da área técnica e do douto Ministério Público de Contas.

Por fim, entendo que o presente processo deverá ser arquivado, nos termos do art. 330, Incisos IV e VI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução 261/2012), pois o objetivo pelo qual foi constituído exauriu-se em razão de já ter sido registrado o ato de nomeação do interessado por meio da Decisão TC 2439/2018-1.

Ante o exposto, **PROPONHO VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de Decisão que submeto à sua consideração.

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Relator

1. DECISÃO TC- 1798/2021-4

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. ARQUIVAR os presentes autos, com fundamento no art. 330¹, inciso IV e VI, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 18/06/2021 - 27ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (em substituição/relator).

¹Art. 330. O processo será arquivado nos seguintes casos:
IV – quando tenha o processo exaurido o objetivo para o qual foi constituído;
VI – após o registro de que trata o art. 224, Inciso I, deste Regimento.

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira.

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente